

LEI N.º 2640, DE 5 DE ABRIL DE 2001

MODIFICA a redação dos dispositivos que indica, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º - Fica substituída por "Universidade do Estado do Amazonas", a expressão "Universidade do Estado", no texto da ementa; no artigo 1.º, *caput*, no artigo 2.º, *caput*, e §§ 1.º e 2.º; no artigo 3.º, *caput*; no artigo 4.º, *caput*, e §§ 1.º e 2.º; no artigo 5.º, *caput*, no artigo 6.º, *caput*, no artigo 7.º; e no artigo 8.º; todos da Lei n.º 2.637, de 12 de janeiro de 2001.

[Nota Remissiva](#)

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 5 de abril de 2001.

AMAZONINO ARMANDO MENDES

Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO

Secretário de Estado de Governo

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

Secretário de Estado da Administração,
Coordenação e Planejamento

Publicação:

D.O.E. de 05/04/2001